



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Necessidade sucinta da Administração: Aquisição de 13 unidades de **Gás Liquefeitos de Petróleo de 13kg (GLP) P-13**, destinados à realização de manutenção dos serviços das secretarias de Infraestrutura e Serviços, Saúde, Assistência Social e Centro Administrativo – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaara/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto do presente termo de referência refere-se à aquisição de **Gás Liquefeitos de Petróleo de 13kg (GLP) P-13**, a serem utilizados na realização nas demandas dos servidores e munícipes do Município de Itaara/RS.

1.1. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias da prefeitura Municipal.

Natureza do bem: (x) Comum () Especial

Possibilidade de prorrogação: () Sim (x) Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pelo fato de o objeto em questão ser destinado ao preparo de refeições dos servidores do quadro operacional da Secretaria de Infraestrutura e Serviços e demais demandas das secretarias de Saúde, Assistência Social, e Centro Administrativo – SPG, do Município de Itaara. A necessidade dessa aquisição, portanto, atenderá às demandas nutricionais dos servidores, garantindo uma adequada refeição, segurança e conforto para os servidores.

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

2.2. O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Buscando a solução da necessidade apresentada e justificada acima, faz-se necessária a aquisição de **Gás Liquefeitos de Petróleo de 13kg (GLP) P-13**, utilizado no preparo de refeições, como o cozimento de alimentos. A solução escolhida a partir do levantamento realizado junto ao mercado proporcionará um melhor atendimento das demandas nutricionais dos servidores, visto que é essencial garantir uma alimentação adequada para os mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo, para fornecimento dos objetos pretendidos e o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto, bem como apresentar os documentos, os termos do art. 68, da lei nº14. 133/21.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A retirada dos materiais de consumo deverão ser iniciadas em até 10 dias (dez) dias úteis, no endereço da empresa: AV.GUILHERME KURTZ, Nº 1149, BAIRRO CENTRO, ITAARA/RS, após a emissão da Nota de Empenho, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada.

5.2. A retirada do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável, conforme disponibilidade de botijão de cada secretaria, disponíveis mediante conferência dos objetos, confrontando com as especificações contidas no Documento de Formulário da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento da despesa: **3.3.90.30 Material de Consumo (118)**

Despesa Desdobrada: **3.3.90.30.04 Gás e Outros materiais engarrafados (2258)**

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 300,00

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (88)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados (1864)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 100,00

Órgão: 08 - Secretaria de saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (470)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados (2179)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 300,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Assistência

Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (519)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (2229)

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência
R\$600,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscal Administrativa do Contrato será a servidora Cristina Medianeira Son, matrícula nº 2925-4.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução ocorrerá mediante apresentação da Nota de Empenho de Despesas junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;

d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.300,00 (**mil e trezentos reais**), em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” enos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 24 de setembro de 2024.

Marcelo Almansa da Silva
Matrícula:
Secretário de Planejamento e gestão

Cristina Medianeira Son
Matrícula nº 2925-4
Fiscal de Contrato